



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

Sócio-Laboral em Destaque

abril a junho de 2020

Publicação trimestral da CIP onde se pretende dar a conhecer alguns dos principais desenvolvimentos legislativos no domínio sócio-laboral e das posições assumidas pela CIP sobre os mesmos.

Através desta publicação, intenta-se, assim, reforçar a defesa dos interesses representados pela Confederação.

A “CIP – Sócio-Laboral em Destaque” conta com o apoio do POISE - Programa Operacional INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO.

Esperamos e acreditamos que esta newsletter constituirá um instrumento útil para todos aqueles que se interessam pelas matérias sócio-laborais em Portugal.

Pandemia da COVID-19 – Algumas preocupações e ações no domínio sócio-laboral

No contexto dos esforços que têm sido levados a cabo em Portugal no que respeita ao combate da pandemia COVID-19, mormente aqueles que visam atenuar os respetivos impactos na dimensão humana, económica e social, da sociedade em que vivemos, muitas têm sido as soluções e medidas propostas pela CIP, no domínio sócio-laboral, destinadas a preservar empresas e, conseqüentemente, preservar o emprego que as mesmas sustentam.

A Confederação, para além de um apoio – diário, intenso e muito próximo – no esclarecimento das múltiplas dúvidas que os novos quadros jurídicos convocam, participou, defendeu e difundiu, por vários meios, um conjunto de preocupações, quer ao nível nacional, quer ao nível europeu e internacional.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Acresce ressaltar que as várias preocupações também tiveram, como é natural, diferentes evoluções, pelo que o reporte que ora se formula deve ser enquadrado em determinado período temporal.

Em síntese, destacam-se as seguintes preocupações e ações:

O Covid-19 no setor público e privado

Impunha-se corrigir a diferenciação injustificada que resulta dos Despachos aplicáveis ao setor público e o setor privado: i) No setor público (v. Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março), as faltas por motivo de isolamento profilático são pagas a 100%, e enquanto durarem; ii) No setor privado (v. Despacho n.º 2875-A/2020, de 03 de março), o mesmo tipo de situações será pago a 100% nos 14 dias iniciais e, subsequentemente, entre 55% e 75%, em função do período que posteriormente ainda perdurar.

Ora, estando em causa, em ambos os casos, medidas preventivas de saúde pública, não pode o setor privado ser olhado e tratado em termos desfavoráveis relativamente ao setor público.

A simplificação do regime de lay-off

Impunha-se corrigir os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial, originalmente fixados pela Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março, alterada pela Portaria n.º 76-B/2020, de 18 de março, entretanto revogadas pelo Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 14/2020, de 28 de março, pelo Decreto-Lei n.º 14-F/2020, de 13 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho.

Com a publicação do citado Decreto-Lei n.º 10-G/2020, e alguns ajustes que, entretanto, lhe foram introduzidos, o regime foi sendo clarificado, mormente ao nível dos pressupostos e

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



requisitos de acesso às medidas, da duração destas e dos efeitos sobre as empresas e respetivos trabalhadores por elas abrangidos.

No entanto, a publicação da também citada Declaração de Retificação n.º 14/2020, de 28 de março, alterou, de forma radical, o sentido, alcance e impacto do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020.

O quadro que emerge dessa Declaração de Retificação n.º 14/2020, significa que, para uma empresa com múltiplos estabelecimentos – por vezes dezenas ou centenas – e que recorra, ainda que relativamente a um só desses estabelecimentos, a uma das medidas excecionais e temporárias de proteção dos postos de trabalho, previstas no DL 10-G/2020, fica impedida de recorrer, em qualquer outro dessas dezenas ou centenas de estabelecimentos, a instrumentos de racionalização que o Código do Trabalho lhe confere para assegurar a sua viabilização.

Neste contexto, a CIP defendeu, em sede de Concertação Social e em múltiplos documentos que tem remetido aos responsáveis governamentais, que a proibição imposta no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de Retificação n.º 14/2020, de 28 de março, deve ater-se, só e tão-só, ao(s) estabelecimento(s) do empregador nos quais as medidas tenham sido implementadas.

Ainda no âmbito deste regime, a CIP venceu – e continua a vencer – a necessidade de flexibilizar a operacionalização da medida de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho – necessidade frisada pela estrutura associada que a integra –, prevista no já citado Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, no sentido de ficar expressamente previsto que, durante o período de aplicação da medida de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho, seja, também, possibilitado às empresas que os trabalhadores alternem entre a suspensão do contrato de trabalho e a redução do período normal de trabalho, e vice-versa, estabelecendo-se para o efeito, se necessário, um prazo de aviso prévio específico à Segurança Social.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Uma tal operacionalização é da mais elementar racionalidade económica, quer na ótica das empresas quer na ótica da Segurança Social.

Satisfazer uma encomenda, conquistando ou mantendo um cliente, é, no presente e no futuro, tão vital, que não pode ser obstaculizado por restrições que não se mostrem imbuídas de um fortíssimo sentido de racionalidade.

Prorrogação do regime de lay-off “simplificado”

A CIP, no quadro da prorrogação do regime de lay-off “simplificado” para além de 30 de junho, defendeu o seguinte:

- a) Prorrogação do regime de lay-off “simplificado” até ao final deste ano: 31 de dezembro de 2020;
- b) Manutenção de previsão expressa de que o regime de lay-off “simplificado” e o regime do lay-off previsto no Código do Trabalho, continuarão a coexistir, podendo a empresa recorrer a um ou a outro em função da avaliação que ela própria faça da situação;
- c) Prever expressamente que o regime de lay-off “simplificado” pode ser pedido e aplicado por estabelecimento;
- d) A duração de cada período de aplicação da medida deve ser flexível, podendo ser inferior ou superior a 1 (um) mês;
- e) O regime tem de contemplar, expressamente, as modalidades de suspensão do contrato de trabalho, redução do período normal de trabalho e trabalho a tempo completo;
- f) Durante o período da respetiva aplicação, deve ficar expressamente prevista a possibilidade de alternar entre o regime da suspensão do contrato de trabalho, da redução do período normal de trabalho e trabalho a tempo completo, e vice-versa;

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- g) Prever expressamente que à aplicação do regime de lay-off “simplificado” pode suceder a aplicação do regime de lay-off previsto no Código do Trabalho, e vice-versa, sem hiato;
- h) Enquanto a medida vigorar, ou seja, até 31/12/2020, qualquer empresa, desde que preencha um dos pressupostos de aplicação, pode aceder ao regime em qualquer momento, mesmo que, anteriormente, não se tenha prevalecido nem de um nem de outro dos regimes;
- i) Previsão expressa de que, durante o período de aplicação da medida, a isenção da taxa social única (TSU) a cargo da entidade empregadora abrange toda e qualquer parcela retributiva ou compensatória recebida pelo trabalhador;
- j) Ao nível do rendimento garantido ao trabalhador e repartição dos respetivos encargos:
- Nas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho, manutenção do regime presentemente em vigor;
 - Para as hipóteses de redução do período normal de trabalho, o empregador pagar a retribuição correspondente ao tempo de trabalho recebido e o diferencial para a retribuição normal ilíquida do trabalhador ser suportado em 70% pela Segurança Social e em 30% pelo empregador;
 - Em qualquer das hipóteses, o rendimento garantido ao trabalhador tem como limite máximo o valor correspondente a três remunerações mínimas mensais garantidas (RMMG).

Apoios: exclusões sectoriais

A CIP também manifestou forte preocupação em torno da exclusão de todos os setores da atividade privada, com exceção do turismo e da aviação, da 2ª parte da subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 3º (Entidades abrangidas pelo diferimento do pagamento de contribuições) do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, retificado pela Declaração de

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Retificação n.º 13/2020, de 28 de março, que confere a empresas com mais de 250 trabalhadores o direito ao diferimento do pagamento de contribuições.

A norma em causa, cingindo-se aos setores do turismo e da aviação, transmite um sinal de maior discriminação e desprezo por todos os restantes setores da economia nacional, cuja utilização de mão-de-obra intensiva e correspondente criação e manutenção de postos de trabalho, se vêm descartados de uma medida com o maior impacto e alcance na tesouraria e respetiva liquidez das respetivas empresas.

Nada mais injusto e impactante. Empresas de setores industriais, com 250 ou mais trabalhadores, que, no momento presente, estão confrontadas com gravíssimas dificuldades de tesouraria, vêm-se privadas do acesso a uma medida de maior relevância, a qual lhes permitiria assegurar alguma liquidez para enfrentar os tempos de grave crise que já vivem e aceleradamente se acentuam.

Quanto a esta norma, a CIP entendeu ser necessário proceder à respetiva alteração no sentido de, na mesma, passarem a ser contemplados todos os setores de todas as atividades económicas, e tendo disto a CIP também dado conhecimento aos ministérios responsáveis na matéria.

Apoios aos sócios-gerentes ou administradores de empresas

Também suscitou a maior preocupação da CIP que não fossem criadas condições para o acesso de sócios-gerentes ou administradores de empresas a medidas análogas às que têm sido publicadas para apoio à manutenção de postos de trabalho.

As medidas publicadas visavam, na sua larga maioria, a manutenção dos postos de trabalho, mas votavam ao esquecimento quem os cria.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Inúmeros são os sócios-gerentes, administradores, membros dos órgãos estatutários de pessoas coletivas e trabalhadores independentes que exercem atividade empresarial, que se encontram excluídos deste tipo de medidas e, portanto, em risco de carência como qualquer trabalhador por conta de outrem.

Esta reclamação assenta no reconhecimento da existência de situações, fruto da atual pandemia, que deixam quem se dispôs a correr riscos empresariais e, assim, desempenhar uma função social relevante, totalmente desprotegido quanto aos rendimentos que o exercício da atividade lhe proporcionava.

Estão, neste caso, reitera-se, muitos empresários, administradores e gerentes de empresas, sobretudo de micro e pequenas empresas, que constituem, como se sabe, a maioria do tecido empresarial nacional.

O acesso ao regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas, previsto no Decreto-Lei n.º 12/2013, de 25 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 53/2018, não constitui, para este efeito, “válvula de escape” do sistema, dada a exigência geral de involuntariedade no encerramento da empresa ou da cessação da atividade profissional, o que é contraditório com o recurso às medidas de apoio à manutenção do emprego, as quais pressupõem, necessariamente a preservação da empresa.

É, assim, também, absolutamente imperioso garantir aos empresários a manutenção de rendimentos em termos semelhantes ou análogos aos que estão a ser proporcionados aos trabalhadores.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Faltas no âmbito da pandemia

Através do Decreto-Lei n.º 10-K/2020, de 26 de março, que estabelece um regime excecional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, passam a considerar-se, também (cfr. artigo 22º do DL 10-A/2020, de 13 de março, na redação em vigor), faltas justificadas, sem perda de direitos, salvo quanto à retribuição, as motivadas:

- Por assistência a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou com deficiência ou doença crónica, neto em comunhão de mesa e habitação, etc., nos períodos de interrupção letiva legalmente fixados ou definidos por cada escola.
- Por assistência a cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim na linha reta ascendente que se encontre a cargo do trabalhador e que frequente equipamentos sociais cuja atividade seja suspensa.

Nesse normativo não se detetava qualquer disposição que assegure o pagamento destas faltas nos períodos de interrupção letiva, mas confere-se ao trabalhador a faculdade de, unilateralmente, proceder à marcação de férias, mediante comunicação, por escrito, com antecedência de 2 dias.

No período de férias, é devida retribuição do período correspondente à que o trabalhador receberia se estivesse ao serviço, mas o pagamento do subsídio de férias pode ser efetuado até ao quarto mês seguinte ao do início do gozo de férias.

Em suma: o Governo optou por colocar nas mãos do trabalhador a faculdade de optar entre um regime de faltas justificadas sem retribuição ou marcar, unilateralmente, o gozo das férias para esse período, sendo que a CIP tinha solicitado que, durante o presente ano de 2020, devia ser permitido ao empregador marcar o período de férias entre 1 de abril e 31 de outubro.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Justiça

A economia, as empresas e, conseqüentemente, as famílias, necessitam que a Justiça, em diferentes domínios, se mantenha em funcionamento e dê, agora e no período subsequente, resposta célere aos inúmeros problemas com que a sociedade em geral se está a confrontar.

Tendo esta necessidade bem presente, a CIP apresentou medidas excepcionais a introduzir no regime jurídico do Processo Especiais de Revitalização (PER), incluído no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), bem como noutros processos conexos com a dinâmica judicial do mundo empresarial.

Declaração de compromisso

A CIP subscreveu, no dia 12 de maio, uma Declaração de compromisso com o Governo e a maioria dos Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, que constitui, tal como nela se refere, *“acima de tudo, uma expressão pública de empenho, confiança e compromisso de trabalho conjunto dos signatários, de modo a contribuir para reunir as condições que consideramos essenciais para que cada um de nós e o país possa enfrentar com êxito os desafios complexos e exigentes que enfrentamos.”*.

Reuniões com os Associados

A CIP, promoveu, por vídeo conferência, 3 reuniões com os seus Associados, as quais contaram com um elevado número de participantes.

Todas as reuniões se iniciaram com uma exposição sobre alguns aspetos do denominado Lay-off simplificado, a saber: i) Coexistência de regimes: lay-off “simplificado” e lay-off tal como regulado no Código do Trabalho; ii) Vantagens, limitações e confluências na comparação inter-regimes (prazos, fundamentos, processo, encargos, sucessão no tempo e período de impedimento); iii) Fundamentos no lay-off “simplificado” (determinação legal ou administrativa; interrupção das cadeias de abastecimento, suspensão ou cancelamento de encomendas – a comprovação da redução em mais de 40% da capacidade de produção ou de

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



ocupação; a quebra abrupta da faturação/período de referência; o âmbito objetivo (a empresa)/ fundamento(s) invocável(ais); iv) As modalidades (alternância nas modalidades de redução e suspensão e vice-versa - procedimento); v) Os direitos (compensação retributiva; limites; pagamento em valor superior; trabalho fora da empresa; isenção de TSU); vi) Proibição de despedir.

Foram, também, objeto de informação e discussão as seguintes temáticas: i) Assistência à família; ii) Teletrabalho (utilização e controlo); e, iii) Estado da Contratação Coletiva.

Num exercício de síntese, é possível destacar as seguintes conclusões:

- Reuniões participadas e bastante interativas;
- A CIP, em momento algum, irá pugnar por soluções que limitem ou restrinjam as opções de gestão das empresas;
- É possível alternar entre as modalidades do lay-off, antevendo-se, porém, algumas dificuldades e oscilações no funcionamento do sistema automatizado da SS;
- Existem diferentes graus de adesão dos setores ao lay-off e uma preocupação bastante partilhada de, em termos de rendimentos, afetar os trabalhadores o mínimo possível;
- A maioria já recorreu ao lay-off em diferentes modalidades;
- Quanto à assistência à família, foram também expressas dúvidas sobre a possibilidade e como operacionalizar a passagem de um trabalhador em assistência à família para o regime de lay-off;

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- A contratação coletiva está basicamente parada, esperando-se que, em setembro ou outubro, a mesma possa começar a ser revitalizada. Há compreensão da generalidade dos sindicatos quanto a esta menor ativação dos processos negociais.

A CIP também participou, a convite, em sessões de esclarecimento organizadas pela sua estrutura associada.

Recolha de temperatura dos trabalhadores

A CIP remeteu carta ao Senhor Ministro da Economia e da Transição Digital sobre as Orientações emitidas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) relativamente à recolha de dados de saúde dos trabalhadores.

Segundo as Orientações da CNPD, as entidades empregadoras não podem proceder à recolha e registo da temperatura corporal dos trabalhadores ou de outra informação relativa à saúde ou a eventuais comportamentos de risco dos seus trabalhadores, na medida em que essas informações constituem dados de saúde sensíveis.

Na citada carta, a CIP, entre outros aspetos, sublinhou, por um lado, que a medição da temperatura corporal tem constituído um instrumento essencial para a preservação das condições de funcionamento do tecido empresarial português, contribuindo, ainda, para a preservação da saúde pública e do bem-estar de todos os colaboradores, e, por outro lado, que as Orientações publicitadas desconsideram a realidade do país e a possibilidade de não ser possível o contacto com o profissional de saúde ou a sua deslocação/presença na empresa de forma permanente.

A final e em síntese, a CIP solicitou cobertura legal da recolha da temperatura por parte das empresas aos seus trabalhadores e a sensibilização da CNPD para promover o estabelecimento de Orientações que, cumprindo a lei, ponderem todos os valores em presença.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Atividades ao nível europeu e internacional

Ao nível europeu, a CIP participou e acompanhou as atividades e iniciativas da BusinessEurope, sendo de destacar, de um ponto de vista bem pragmático, a carta remetida por esta Organização ao Comissário Nicolas Schmit, Comissário para o Emprego e Direitos Sociais, na qual se solicita o adiamento da entrada em vigor nos Estados-Membros da Diretiva revista sobre o destacamento de trabalhadores.

Na perspetiva da CIP, bem como da BusinessEurope, a Diretiva revista impõe um conjunto de encargos acrescidos e injustificados junto das empresas, sendo certo que, face à pandemia em curso, contende frontalmente com o objetivo que a todos nos deve unir: a sobrevivência das empresas e a manutenção do emprego.

A CIP também participou em Webinars promovidos pela Organização Internacional dos Empregadores (OIE), no âmbito dos quais foram partilhadas várias experiências.

Para além da Pandemia da Covid-19

Adoção do Acordo-Quadro dos Parceiros Sociais Europeus sobre a Digitalização

No passado dia 22 de junho, os Parceiros Sociais Europeus adotaram o Acordo-Quadro sobre a Digitalização, o qual foi apresentado na Cimeira Social Tripartida de 23 de junho.

– Enquadramento

O Conselho de Presidentes, no dia 24 de maio de 2019, autorizou a BUSINESSEUROPE a encetar negociações com a CES (Confederação Europeia de Sindicatos) com vista a concluir um acordo-quadro europeu, não vinculativo do ponto de vista legal, sobre a digitalização.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



As discussões iniciaram-se a 25 de junho de 2019 e foram concluídas pelas equipas técnicas negociadoras da BusinessEurope, SMEUnited, CEEP e CES, no dia 11 de março de 2020, tendo a CIP participado no processo negocial.

Ao Acordo alcançado pelas equipas negociadoras, no referido dia 11 de março, seguiram-se os respetivos procedimentos internos para a sua adoção.

O Acordo foi negociado antes da crise da COVID19, não pretendendo, assim, constituir uma resposta à pandemia em curso. Não obstante, a sua relevância é visível quando, no presente momento, muitas empresas e muitos trabalhadores estão a recorrer a tecnologias digitais para trabalhar à distância.

II – O Acordo

Quanto ao Acordo, destacam-se, sinteticamente, os seguintes aspetos:

- Reconhece os benefícios da transformação digital no que diz respeito ao aumento do emprego e da produtividade e na melhoria das condições de trabalho, bem como os desafios, que exigem a antecipação da mudança e novas competências;
- Fornece um quadro orientado para a ação com vista a incentivar e orientar empregadores, trabalhadores e seus representantes a elaborarem medidas para aproveitar as oportunidades e lidar com os desafios da transformação digital no mundo do trabalho;
- Apresenta e descreve um processo conjunto como uma forma adequada para implementar o Acordo e outros tópicos eventualmente a discutir, como i) Competências; ii) Condições de trabalho; iii) Relações de trabalho; iv) Organização do trabalho.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- Sugere medidas que os empregadores, trabalhadores e seus representantes podem usar, de acordo com suas necessidades e circunstâncias específicas, para maximizar oportunidades e lidar com desafios em questões específicas como i) Competências digitais e manutenção do emprego; ii) Modalidades de conexão e desconexão; iii) Inteligência artificial e a garantia do princípio de que os humanos detêm o seu controlo; iv) Respeito pela dignidade humana e vigilância.
- Inclui, em particular, um incentivo ao desenvolvimento de estratégias de transformação digital que apoiem o emprego.
- Reconhece o compromisso dos empregadores no sentido de usar a tecnologia digital de maneira positiva, para melhorar a inovação e a produtividade, a segurança no emprego da força de trabalho e melhores condições de trabalho; e o compromisso dos trabalhadores no apoio ao sucesso e crescimento das empresas e no reconhecimento do papel potencial da tecnologia digital para as empresas permanecerem competitivas;
- Garante que os papéis e responsabilidades dos diferentes atores sejam levados em consideração, assim como as diferenças das situações nacionais, setoriais e empresariais, dos sistemas de relações laborais, dos empregos e diferentes tecnologias/ ferramentas digitais.

No que diz respeito à sua implementação, o Acordo:

- Contém um compromisso dos membros das partes signatárias em promover e implementar instrumentos e medidas, sempre que necessário, a nível nacional, sectorial e/ou ao nível da empresa, de acordo com os procedimentos e práticas específicas de gestão e do trabalho nos Estados-Membros e no Países do Espaço Económico Europeu;

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INICIATIVA SOCIAL
LISENSE



- Permite que sejam tidos em consideração iniciativas existentes, procedimentos conjuntos, acordos de formação profissional e acordos coletivos;
- Propõe um processo conjunto como uma forma adequada de implementar o Acordo, permitindo, ao mesmo tempo, a escolha de medidas específicas por parte dos membros das partes signatárias;
- Inclui o procedimento habitual para reportar as ações adotadas para implementar o Acordo, ou seja, reporte anual, durante três anos, ao Comité do Diálogo Social, e elaboração do relatório final de implementação no quarto ano;
- Prevê a possibilidade da sua própria revisão após cinco anos, se uma das partes signatárias o solicitar.

Por outro lado, cumpre, também, ressaltar, que a adoção do Acordo teve lugar pelas seguintes razões:

- Pode ajudar empregadores, trabalhadores e seus representantes a obter os benefícios e lidar com os desafios da transformação digital no mundo do trabalho;
- Contribui para o objetivo estratégico dos empregadores de tornar a transformação digital um sucesso, procurando, de acordo com a perspetiva dos empregadores, melhorar as condições para a criação de emprego e reter e melhorar as competências digitais para a Europa ter sucesso na sua transição para um mundo de trabalho cada vez mais digitalizado;
- Fornece uma ferramenta concreta, o processo conjunto, ajudando, através do mesmo, os membros das partes signatárias na implementação do Acordo;

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- Constitui uma solução atempada e concreta do diálogo social europeu;
- Reflete, de forma positiva, o papel e o compromisso dos empregadores em adaptar o funcionamento dos mercados de trabalho às necessidades e realidades das empresas, com compromissos apropriados nas questões mais controversas com a CES, como as modalidades de conexão e desconexão;
- Agrega valor e tem em consideração as iniciativas, práticas e procedimentos nacionais existentes, inclusive dos parceiros sociais.

Outros aspetos devem, ainda, ser sublinhados:

Em primeiro lugar, a existência de um acordo entre os Parceiros Sociais Europeus revela um sinal importante, designadamente no campo político, num contexto onde existe uma nova Comissão Europeia e onde o uso das tecnologias é e será cada vez mais acentuado.

Acresce que a Comissão já tinha dado indicações prévias de que queria atuar nesta matéria. Assim, através do Acordo, assegura-se alguma liderança do processo, tentando, desta forma, influenciar as futuras discussões.

Em segundo lugar, quanto ao texto em si mesmo, trata-se do acordo possível neste tipo de negociações, sendo certo que, do mesmo, sobressaem alguns aspetos positivos:

- É um Acordo não vinculativo do ponto de vista legal;
- A implementação de instrumentos ou medidas apenas terá lugar se necessário e tendo em conta as especificidades de cada Estado-Membro;

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INICIATIVA SOCIAL
EUROPEIA



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

- Deixa às partes a escolha das ferramentas/medidas de implementação, não obstante as sugestões apresentadas.

O Acordo tem um período de implementação de 3 anos e de avaliação de 4 anos e compreende o compromisso de os parceiros signatários e suas respetivas estruturas o desenvolverem, sendo de relevar, mais uma vez, que os referidos parceiros têm toda a liberdade para decidir sobre a forma como atuar, ou seja, têm total flexibilidade sobre os processos e instrumentos que serão utilizados para a implementação do Acordo.

Prolongamento do período de aplicação do Banco de Horas Individual

No contexto das discussões em torno das recomendações da ACT para o regresso ao trabalho e tendo em conta alguns princípios e/ou recomendações nela vertidos, como o “distanciamento entre pessoas”, da necessidade “de se assegurar uma organização eficaz do trabalho” e de “desfazar os horários o mais possível se o espaço de trabalho não permitir que o distanciamento social seja mantido”, a CIP convocou e invocou junto do Governo uma questão de extrema importância e que diz respeito a uma modalidade bem precisa de organização do tempo de trabalho: o Banco de Horas.

Na retoma de atividade que, como se tem apregoadado e se mostra eivado de sensatez, se quer faseada, progressiva, segura e, eventualmente, flutuante, em função da progressão, ou quiçá repetição, na extensão do surto pandémico, a que também se agrega uma natural flutuação do funcionamento do mercado, nas suas diversas vertentes, com frequência imprevisível, a maior flexibilidade na organização do tempo de trabalho assume relevo nuclear.

Instrumentos que a assegurem e potenciem, com virtualidades e passíveis de muito ágil, célere e desburocratizada implementação, têm, pois, de ser fortemente valorados e incrementados.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O lay-off, com as múltiplas modalidades que pode revestir (miscigenação, no mesmo período de referência, de trabalho a tempo completo, redução do período normal de trabalho e suspensão do contrato de trabalho), horários desfasados ou o trabalho a tempo parcial mesmo fora do lay-off, são instrumentos de impacto evidente.

Mas igualmente impactante é o regime de Banco de Horas, como resposta à combinação entre períodos de trabalho mais intensivos e outros com necessidades mais reduzidas, e que, do mesmo passo, tem virtualidades ao nível da manutenção de rendimentos, que não podem ser subvalorizadas, mas antes e ao invés assumir-se como preocupação, dentro do possível.

Como é consabido, a Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, veio eliminar a possibilidade de instituição do regime do Banco de Horas através de acordo individual, restando, em consequência, o Banco de Horas Grupal ou instituído por Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT).

Sucedem que muitas dezenas, porventura centenas, de milhares de empresas não integram o âmbito subjetivo de IRCT onde o regime de Banco de Horas se encontra previsto.

E o Banco de Horas Grupal, num juízo pautado pela razoabilidade e pragmatismo, não se revela instrumento adequado à volubilidade das necessidades e sua flutuação, mormente quando se atenta na agilidade, rapidez e desburocracia que devem parametrizar a implementação da medida e que, em particular no quadro presente e próximo futuro, mais ou menos distante, são claramente imprescindíveis.

O papel que, no Banco de Horas Grupal, é cometido à ACT, atentas as funções integrantes do seu leque de atribuições, e que agora foram acentuadas, nunca poderia ser por ela desempenhado de modo minimamente satisfatório.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Aliás, o próprio legislador, quando ainda apenas tinha pela frente uma situação de normalidade e não as acentuadíssimas exigências que hoje se colocam, perspetivou essa impossibilidade, criando para a mesma uma saída, mas só depois de consumidos 90 dias para a sua constatação.

Noventa dias, realça-se !

Sem dúvida uma imensidão temporal num quadro de normalidade e uma verdadeira eternidade face à agilidade, rapidez e não burocracia na implementação que a agudeza do presente circunstancialismo torna incontornáveis.

O regime do Banco de Horas Grupal impele-nos para uma morosidade que não se compadece com as razões determinantes da sua aplicação, o que, de si, e mormente quando se adiciona a burocraticidade que tem inerente, é razão bastante para se concluir pela incompatibilidade do Banco de Horas Grupal, com a celeridade e rapidez que os instrumentos de flexibilidade, em situações como aquela que atravessamos, devem ter ínsitas.

Também tem sido reiteradamente afirmado que a duração das limitações com que hoje nos defrontamos, em termos de retorno a um quadro de atividade normal, não é antevizível, com segurança, sendo, porém, certo, que se vai prologar no tempo.

Ao eliminar a possibilidade de instituição do Banco de Horas por acordo individual, as alterações operadas pela referida Lei n.º 93/2020, mantiveram, no entanto, pelo prazo de um ano, a contar da entrada em vigor dessa mesma Lei – 01 de outubro de 2019 – o regime do Banco de Horas Individual que nessa mesma data se encontrasse em aplicação.

Foi tendo presente o enquadramento que hoje vivemos, necessidades que acentuou, perspetivas que podem desenhar-se, respostas que exigem e características que devem sobressair na respetiva implementação, numa duração temporal que se vai estender, que a

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



CIP, reiterando o que já anteriormente tinha referido, assumiu e venceu, na reunião da Comissão Permanente de Concertação Social de 21 de abril p.p., a imperiosa necessidade de alongar o período de aplicação do regime do Banco de Horas Individual que, em 01 de outubro de 2019, se encontrasse em aplicação, prorrogando esse mesmo período por novo prazo de um ano, contado a partir do termo do período presentemente em curso.

Face ao exposto, solicitou-se que a cessação do regime do Banco de Horas Individual em aplicação em 01 de outubro de 2019 passasse a ficar reportada a 30 de setembro a 2021.

Proposta francesa de atualização da norma ISO 26000 e criação de um comité técnico sobre responsabilidade social

A CIP, após ter tomado conhecimento da proposta do organismo nacional de normalização francês (AFNOR), remetida à Organização Internacional para a Normalização (ISO), no sentido de atualizar a norma ISO 26000 e criar um comité técnico sobre responsabilidade social, remeteu uma comunicação ao membro nacional da ISO a solicitar que o mesmo vote contra tal proposta pelas razões que seguidamente se sintetizam:

1.

A ISO 26000 permanece válida e não necessita ser atualizada.

2.

A ISO 26000 não foi concebida e não é apropriada para fins de certificação (foi usada em alguns casos, mas de forma que se considera inadequada).

A ISO 26000 visa, isso sim, fornecer uma orientação sobre responsabilidade social e como integrá-la dentro das organizações.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



3.

Qualquer revisão da ISO 26000 pode enfraquecer o seu impacto e o consenso - equilibrado – já alcançado.

4.

O estabelecimento ou criação de um novo comité técnico da ISO levará, com alguma probabilidade, a uma infinidade de novos padrões da ISO em muitas e diferentes áreas, o que é suscetível de criar encargos adicionais para as empresas, particularmente num momento em que todos, enquanto sociedade, procuramos promover a resiliência das empresas e, assim, a manutenção do emprego.

A oposição manifestada pela CIP é, também, partilhada por organizações europeias e internacionais de relevo, nomeadamente representativas das empresas e dos trabalhadores (OIE, ITUC e ETUC), bem como da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que, como se sabe, integra na sua composição tripartida os Governos.

Cimeira Social Tripartida

No dia 23 de junho de 2020, a CIP, através do seu Vice-Presidente, Óscar Gaspar, participou através de videoconferência, na Cimeira Social Tripartida.

As Cimeiras são compostas pela Presidência do Conselho em exercício, pelas duas Presidências seguintes (até ao final de junho, Croácia, Alemanha e Portugal, respetivamente), pela Comissão Europeia e pelos Parceiros Sociais europeus e nacionais.

O tema objeto de discussão foi “*Contribution of the Social Partners to relaunching Growth and Employment in the Aftermath of COVID-19*”.

Na sua intervenção, o Vice Presidente da CIP realçou, em síntese: i) a necessidade de a União se focalizar no essencial; ii) que o sucesso do Green Deal e da Digitalização exigem a promoção

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



de mercados de trabalho resilientes e uma aposta robusta na educação e formação ao longo da vida; iii) que a competitividade das empresas é essencial agora e no futuro; iv) e que a União deve respeitar as competências dos Estados-Membros e a autonomia dos Parceiros Sociais.

No final da Cimeira, foi apresentado o já referido Acordo-Quadro dos Parceiros Sociais Europeus sobre a Digitalização.

Para saber mais ou obter outras informações poderá contactar a CIP, através do seu Pólo de Atendimento, presencialmente, na sede da CIP, sita na Praça das Indústrias, 1300-307, Lisboa, ou através dos seguintes meios:

E-mail – dajsl@cip.org.pt

Telefone – 21 316 47 00

Fax – 21 357 99 86

Portal da CIP – www.cip.org.pt

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

